



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



PROCESSO 098/2025
PROCEDIMENTO 010/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
CONTRATO Nº 081/2025

O MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21, CNPJ (MF) Nº 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, com sede e foro na cidade de Picos - PI, estabelecida na R Marcos Parente, Nº 1680, Canto da Varzea, CEP 64.600-154, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.612.479/0001-73, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI, da Dispensa Eletrônica Nº 010/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 098/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de empresa para a elaboração de projeto para pavimentação de estradas vicinais no município de Marcolândia - PI. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 098/2025 Procedimento nº 010/2025, sob a modalidade DISPENSA e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do serviço prestado correrão por conta de recursos existentes: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 058526/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar o serviço de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI
Folha nº 112
Visto em



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais), que será pago mediante o serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura de Marcolândia – PI, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Prefeitura Municipal de Marcolândia
13/05/2025
L. S. G.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 13 de novembro de 2026, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões- PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia - PI, 14 de novembro de 2025.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320 Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

ANDERSON DE SOUSA DOS MARTIROS:00399670343 Assinado de forma digital por ANDERSON DE SOUSA DOS MARTIROS:00399670343 Dados: 2025.11.14 15:22:26 -03'00'

ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 27.612.479/0001-73.

TESTEMUNHAS:

Nome: Elivilte Felix Cavalcante S. L.

CPF: 728.720.473-87

Nome: Francisco Marluces de Cavalcante

CPF: 032.905.913-01

Prefeitura Municipal de Marcolândia
Folha nº 412/20
Visto em 14/11/2025

Id:0F8BEF1635D38329



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 081/2025.
PROCESSO Nº: 098/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.
CONTRATADO: ATIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 27.612.479/0001-73.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA - PI.
VALOR: R\$ 40.400,00 (QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, PROPOSTA TRANSFERE GOV Nº 058526/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, I, DA LEI 14.133/21.
ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE NOVEMBRO DE 2025.
VIGÊNCIA: 14 DE NOVEMBRO DE 2025 A 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Marcolândia - PI, 14 de novembro de 2025.
CORINTO MACHADO DE MATOS
Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:0471C35349838964



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



DECRETO Nº 066/2025 – Gab. Pref.

Marcolândia - Piauí, 17 de novembro de 2025.

Dispõe sobre o feriado do Dia da Consciência Negra, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, XXV, com base no Art. 12, II, e da Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a comemoração ao Dia da Consciência Negra, no dia 20 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO FERIADO MUNICIPAL** nos diversos órgãos da administração pública direta, indireta, autarquias e fundações e demais estabelecimentos normatizados na abrangência do território deste Município de Marcolândia, Estado do Piauí, alusivo a comemoração ao Dia da Consciência Negra, conforme calendário a seguir:

I – Dia 20/11/2025 – Quinta – Feira – (Feriado Municipal);

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades da administração pública direta, autarquias e fundações e demais entidades estabelecidas neste município a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, respeitando os direitos públicos da população.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Dezessete de Novembro de Dois Mil e Vinte e Cinco. (17/11/2025).

CORINTO MACHADO DE MATOS
Assinado de forma digital por CORINTO MACHADO DE MATOS NETO:83132570320
Dados: 2025.11.17 12:24:03 -0300
CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
Prefeito Municipal

Id:0047F2EA30E58718



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE- PI, através da CPL, torna público, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 688/2025, do tipo Menor Preço, tendo como objeto SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ATENDER AO PROJETO DE NATAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE.

O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 19/11/2025 e se encerrará no dia 25/11/2025 às 11:59H TERMO DE REFERÊNCIA: As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Alegre e através do e-mail cpl@lagoaalegre2025@gmail.com.

FONTE: 1500

Lagoa Alegre- PI, 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre

Id:01AB38628E6F8A08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOIPE, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA CARGAS LEVES, ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA OU PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02 (DOIS) OCUPANTES; NO MÍNIMO 2 PORTAS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 100 CV, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (BICOMBUSTÍVEL), VEÍCULO IGUAL OU SIMILAR A (FIAT STRADA OU VOLKSWAGEN SAVEIRO). Valor total R\$ 219.767,10 (duzentos e dezanove mil, setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos.) Data e horário do início da disputa: 05/12/2025, às 09:30h. EDITAL: Na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no site do TCE – PI e cpl@lagoaalegre2025@gmail.com.
Fon: 1.5401.500/ 1.600/ 1.500/ 1.660

Lagoa Alegre-PI, 17 de Novembro de 2025

OTÁVIO JOSÉ BARROS SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Id:030E7DDAEBF9849E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralaqoaalegrepi@gmail.com

PORTARIA Nº 255/2025

Dispõe sobre a exoneração do Auxiliar de Atividade Educacional da Secretaria de Educação do município de Lagoa Alegre/PI.

O Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, **OSAEI MOITA LEAL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º - **EXONERAR** o Senhor FRANCISCO DINEI CAMPOS, inscrito no CPF nº 049.778.053-48, do cargo de Auxiliar de Atividade Educacional da Secretaria de Educação, do Município de Lagoa Alegre/PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre/PI, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (17/11/2025).

Osael Moita Leal
OSAEI MOITA LEAL
Prefeito Municipal